



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A Nº A O PROJETO DE LEI 370/2021

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Altera o inciso III do art. 5º do Projeto de Lei 370/2021 para a seguinte redação:

Art. 5º (...)

III - garantir a segurança no preparo dos alimentos através da segregação dos espaços da cozinha com barreiras físicas e a utilização de utensílios exclusivos;

Justificativa: Uma cozinha exclusiva para manipulação de alimentos para celíaco é o modelo ideal para garantir a segurança alimentar destas pessoas, todavia, a realidade é que a maioria dos estabelecimentos não comportarão referidas adequações. Neste caso, a segregação dos espaços na cozinha existente, com barreiras físicas e a utilização de utensílios exclusivos, somados a boas práticas de manipulação que impeça a contaminação cruzada já propiciarão certa segurança aos celíacos.

Redação Original do Substitutivo 1

Art. 5º (...):

III - utilizar uma cozinha exclusiva na elaboração das refeições, com estrutura, superfícies, utensílios e equipamentos livres de glúten.

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador